LEI N. 1.137, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Caju Nordeste e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Beberibe a firmar convênio de cooperação técnico-financeiro com o Instituto Cajú Nordeste, pessoa jurídica de direito provado, com sede na Av. Santos Dumont, 2727, sala 607 – Aldeota, CEP 60.150-161, Fortaleza/CE, inscrita sob o CNPJ n. 11.154.379/0001-00.

Art. 2º O objeto do referido convênio de cooperação técnico-financeiro é a prestação de serviços de consultoria para apoio ao desenvolvimento da cultura do cajueiro no Município, com as seguintes atividades:

I – feira do caju, com exposições, demonstrações e comercialização de produtos oriundo da cajucultura e de culturas agropecuárias consorciadas, sobre temas relacionados com a cultura do cajueiro;

II – programação técnica composta de painéis temáticos, palestras, minicursos, oficinas, visitas técnicas, mesas redondas e reuniões sobre temas relacionados com a cultura do cajueiro;

III – festival gastronômico com concurso de comidas elaboradas à base de caju;

IV – entrega do Troféu Cajú de Ouro;

V – atividades artísticas e culturais.

Art. 3º Pela prestação dos serviços acima citados a entidade conveniada se compromete a apresentar o respectivo plano de trabalho e prestar contas na forma da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º A entidade conveniada deverá apresentar ao Poder Executivo as certidões negativas do INSS e FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de sua atividade.

Art. 5º As despesas decorrente da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 25 de junho de 2014.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a **LEI nº 1.137/2014,** de 25 de Junho de 2014, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO CAJU NORDESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",** foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 25 de Junho de 2014, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 25 de Junho de 2014

EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO